



TERMO DE REFERÊNCIA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Superintendente, e o **CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS - CEPON**, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, tornam pública a instauração de **processo de coleta de preços nº GECCI 008/2019** destinado à contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, necessários à execução das obras de construção de lanchonete no **Complexo Oncológico do CEPON**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 005/2018, bem como nas normas aplicáveis. Os recursos que viabilizarão a execução do objeto são provenientes do Termo de Recebimento de Recursos firmado entre a FAHECE e o Ministério Público do Trabalho - PAJ n.º 000956.2007.12.000/2, com fulcro na Portaria PRT 12 n.º 198, de 13 de setembro de 2016, que institui e regulamenta o cadastro de entidades para destinação de recursos decorrentes da atuação da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, bem como de arrecadação oriunda da realização de bazar beneficente.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço
1	<p>Objeto:</p> <p>1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, necessários à execução das obras de construção da lanchonete no Complexo Oncológico do CEPON – Rodovia Admar Gonzaga, 655, Itacorubi, Florianópolis, SC.</p> <p>1.2. A área de intervenção das obras possui aproximadamente 168m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), em pavimento térreo e constitui-se do terreno gramado localizado no lado esquerdo da entrada do CEPON, de frente para a Rodovia Admar Gonzaga.</p>
2	<p>Justificativa:</p> <p>2.1. A implantação de um espaço específico para alimentação (lanchonete) no Complexo Oncológico do CEPON visa proporcionar aos pacientes ambulatoriais e seus acompanhantes, um local apropriado para a realização de refeições rápidas.</p> <p>2.2. Atualmente existem poucas alternativas para atender à demanda nas proximidades das instalações do Complexo, problema agravado pelo alto custo de alimentação nos estabelecimentos comerciais adjacentes.</p> <p>2.3. A execução das obras objetiva, também, ampliar o número de sanitários disponíveis, que hoje é muito restrito, para melhor atendimento ao público da instituição.</p>
3	<p>Especificação dos serviços:</p> <p>3.1. Diretrizes Gerais:</p> <p>3.1.1. Todos os serviços de execução das obras deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, garantindo plena compatibilidade, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de</p>



projeto:

3.1.2. Para um melhor entendimento, a FAHECE será designada CONTRATANTE, o CEPON será designado como INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO e a empresa encarregada para execução das obras será designada CONTRATADA. Neste processo haverá também uma quarta pessoa envolvida, responsável pela fiscalização, designada FISCALIZAÇÃO.

3.1.3. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com observância das leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra.

3.1.4. As obras contratadas serão executadas rigorosamente de acordo com as especificações e respectivos projetos e, ainda, em consonância com as Normas Técnicas vigentes.

3.1.5. Em caso de divergência entre desenhos e as presentes especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos primeiros. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO, sempre com registro no Diário de Obras.

3.1.6. Os elementos não constantes das especificações, que dependam das memórias técnicas e descritivas de terceiros, deverão ser apresentados juntamente com os desenhos detalhados à FISCALIZAÇÃO para aprovação prévia.

3.1.7. Eventuais modificações nos projetos e especificações só serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e CONTRATANTE.

3.2. Área de Intervenção:

3.2.1. A área de intervenção desta obra constitui-se do terreno gramado localizado no lado esquerdo da entrada do CEPON, de frente para a Rodovia Admar Gonzaga,

3.2.2. O Empreendimento compreende uma edificação principal, contendo cozinha, área de mesas e áreas complementares; um pátio coberto e uma área com sanitários.

3.2.3. Por se tratar de intervenção em estabelecimento de saúde onde as atividades permanecerão em funcionamento no decorrer da execução das obras, a CONTRATADA deverá, após reunião com representantes do INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO e representantes da CONTRATANTE, apresentar cronograma de execução considerando a menor interferência possível no funcionamento normal da instituição.

3.2.4. A CONTRATADA será exclusivamente responsável, às suas próprias expensas, pela mobilização e locação de equipamentos e/ou serviços que mantenham os sistemas de infraestrutura elétrica e hidrossanitária do CEPON em funcionamento provisório, caso estes tenham de ser desligados enquanto as obras são realizadas, para não prejudicar o andamento dos serviços do CEPON.

3.3. Material técnico disponível:

3.3.1. Projeto arquitetônico executivo com especificações de materiais;

3.3.2. Projeto estrutural;



- 3.3.3. Projeto hidrossanitário;
- 3.3.4. Projeto preventivo de combate a incêndio
- 3.3.5. Projeto elétrico;
- 3.3.6. Projeto de CFTV;
- 3.3.7. Projeto de Sonorização;
- 3.3.8. Projeto de Telecom;
- 3.3.9. Planilhas quantitativas referenciais.

3.4. Coordenação e Responsabilidade:

3.4.1. A CONTRATADA indicará um Responsável Técnico pela execução da obra como um todo, devendo formar, se necessário, equipe técnica capaz de auxiliar nas atividades de coordenação das equipes para atendimento dos prazos estipulados, fornecendo à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;

3.4.2. O Responsável Técnico deverá ter formação superior em Engenharia Civil, com registro regularizado e atualizado no respectivo conselho regional;

3.4.3. A execução das obras, norteadas por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será coordenada pelo Responsável Técnico, de modo a compatibilizar os projetos das várias atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos projetos específicos, se necessário, e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

3.4.4. O Responsável Técnico deve coordenar a execução de todas as instalações, de acordo com os Projetos Executivos, buscando sempre a simplicidade de soluções, reduzindo, no que couberem, os custos de manutenção e operação da área executada.

3.5. Subcontratação:

3.5.1. A subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência somente será permitida após anuência expressa da CONTRATANTE, emitida através de declaração formal, consignando-se, desde já, que é vedada a subcontratação integral do objeto.

3.5.2. A CONTRATANTE definirá a parcela a ser subcontratada, no caso concreto.

3.5.3. Para serviços especializados, só será aceita, pela CONTRATANTE, subcontratação a cuja empresa executora e profissionais responsáveis demonstrem, através de acervo técnico certificado pelo conselho correspondente, capacidade técnica necessária para a execução dos serviços objeto da subcontratação.

3.5.4. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pela execução de serviços que venham a subcontratar com terceiros.

3.5.5. Perante a CONTRATANTE, será ainda responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, a coordenação e orientação dos serviços e obras porventura contratados com terceiros, ficando ainda obrigada a providenciar sob sua responsabilidade as instalações



provisórias necessárias, como canteiro de obras, energia elétrica e hidrossanitárias (de acordo com as normas vigentes, inclusive NR 18 e NR 24), bem como proporcionar todas as possibilidades de dinâmica da obra.

3.6. Especificações Técnicas:

3.6.1. A metodologia construtiva e especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o que preconizam os projetos, planilha de quantitativos e demais orientações da fiscalização.

4 Normas e Regulamentos pertinentes à contratação:

3.1. No processo de contratação e durante a execução do contrato deverão ser obedecidas as seguintes normas:

I - Lei Estadual nº 10.732/98 (dispões sobre a observância das normas referentes à segurança no trabalho no âmbito dos contratos administrativos);

II - Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO;

III - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NR-35.

IV - Brasil. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas/Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. – Brasília: TCU, 2014.

V - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

5 Etapas de Execução:

5.1. Para realização dos serviços, serão seguidas as respectivas etapas:

5.1.1. A liberação para o início dos trabalhos se dará a partir da assinatura do contrato de prestação dos serviços, que será assinado pela CONTRATADA, CONTRATANTE, INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO e duas testemunhas.

5.1.2. No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços, a CONTRATADA apresentará, em reunião com os técnicos da CONTRATANTE e INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, os estudos preliminares para instalações de canteiro de obras e uma proposta de cronograma de execução. Deverá ser elaborada ATA da reunião relatando a aprovação dos estudos ou indicando a necessidade de alterações apontadas pelos técnicos da CONTRATANTE

5.1.3. A entrega dos serviços concluídos deverá ser formalizada durante reunião marcada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ATA com menção do recebimento do serviço. Além disso, deverá ser preenchido o Termo de Recebimento Provisório.

5.1.4. Somente após verificação de todas as instalações pela equipe de FISCALIZAÇÃO e pelos representantes da CONTRATANTE e do INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, a CONTRATADA poderá emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;

5.1.5. O recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE não transfere a responsabilidade



	<p>técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas de execução técnica, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A CONTRATADA fica responsável tecnicamente pelos serviços, respondendo exclusivamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas na execução ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.</p>
6	<p>Condições para contratação:</p> <p>6.1. Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia, em montante a ser fixado pela CONTRATANTE, que não excederá a 5% do valor do contrato, em uma das seguintes modalidades:</p> <p>a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p>b) seguro-garantia;</p> <p>c) fiança bancária.</p>
7	<p>Obrigações:</p> <p>7.1. Obrigações da CONTRATADA:</p> <p>7.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, atendendo a quantidade, com qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.</p> <p>7.3. Garantir a execução do objeto assim que convocada para tal, impreterivelmente a partir da assinatura do contrato.</p> <p>7.4. Designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e solicitações que possam surgir durante a vigência contratual.</p> <p>7.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade.</p> <p>7.6. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente que assegure a ciência quanto à solicitação, bem como esclarecer todas as dúvidas que possam surgir relacionadas ao objeto deste instrumento.</p> <p>7.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando esclarecimentos e/ou informações necessárias.</p> <p>7.8. Zelar pela perfeita execução do objeto de acordo com os prazos apresentados, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.</p> <p>7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, ao constatar-se vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros.</p>



7.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: materiais; salários; seguros de acidentes; equipamentos de proteção individual; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.11. Responsabilizar-se, às suas expensas e com material apropriado, pela proteção dos bens móveis e toda a área física onde for executado o objeto, a ser observado, especialmente, em caso de risco de danos ou manchas que possam decorrer dos serviços.

7.12. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à CONTRATANTE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor.

7.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas ou derem causa os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

7.14. Todas as responsabilidades civis, criminais e trabalhistas, decorrentes do presente instrumento, são integrais e exclusivas da CONTRATADA, perdurando os efeitos desta cláusula mesmo após a rescisão contratual.

7.15. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPIs adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores. A CONTRATANTE poderá paralisar a execução do objeto deste Termo de Referência enquanto a CONTRATADA não regularizar a obrigação prevista nesta cláusula, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

7.16. Seguir e obedecer aos procedimentos adequados para a execução dos serviços, bem como todas as normas vigentes e procedimentos, inclusive aos quais a CONTRATANTE esteja sujeita, principalmente aqueles referentes às normas de segurança do trabalho exigidas pela legislação pertinente.

7.17. Fornecer o ferramental e materiais necessários aos seus profissionais.

7.18. Fiscalizar permanentemente a disciplina e pontualidade do seu quadro de pessoal responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência.

7.19. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, cause embaraço à boa execução dos serviços.

7.20. Comunicar a CONTRATANTE a conclusão na execução do objeto, a fim de que esta efetue a vistoria, quando cabível. Concluída a vistoria, a CONTRATADA poderá ser notificada para corrigir eventuais irregularidades constatadas.

7.21. Manter o local da execução do objeto e as áreas eventualmente afetadas permanentemente limpas, procedendo, ao término da execução, à limpeza e remoção do material indesejável.



- 7.22. Fornecer à CONTRATANTE todos os documentos por ela solicitados pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais;
- 7.23. Zelar pelo patrimônio público e da CONTRATANTE;
- 7.24. Manter a escala nominal com as informações atualizadas dos seus profissionais, nos diversos serviços, conforme programação das atividades.
- 7.25. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os colaboradores a serem alocados na execução do objeto;
- 7.26. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, sob pena de ação regressiva.
- 7.27. Utilizar técnicos/funcionários devidamente selecionados, uniformizados, portando crachás de identificação autenticados pela empresa e treinado pelo fabricante, garantindo a manutenção do estado original e de seus sistemas, bem como alta confiabilidade no funcionamento dos equipamentos.
- 7.28. Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- 7.29. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a CONTRATANTE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.
- 7.30. Manter atualizados e apresentar, sempre que forem solicitados, documentos de quitação e controle dos haveres trabalhistas, como recibo de salário; depósito do FGTS; recolhimento do INSS; Recibo de Entrega e Fiscalização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); ASOs (Atestados de Saúde Ocupacionais) e Certificados/Certidões de Treinamento.
- 7.31. A CONTRATANTE poderá requerer documentação diversa da citada anteriormente, tendo a CONTRATADA 7 (sete) dias úteis para o cumprimento.
- 7.32. Cumprir e fiscalizar o cumprimento pelos seus empregados dos dispositivos legais previstos nas Normas Regulamentadoras instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das Instruções Normativas sobre Saúde e Segurança da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das Sanções previstas neste Termo.
- 7.33. A CONTRATADA deverá elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.
- 7.34. Não transferir a terceiros, de nenhuma forma, a prestação do serviço contratado, tampouco subcontratar, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada, senão mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.35. A Contratada será responsável por si e seus subempreiteiros, pelos pagamentos dos encargos sobre mão-de-obra, requerida pelas Leis Trabalhistas em vigor, ou que, durante o



período de construção, venha a vigorar.

7.36. A Contratada deverá manter na obra um diário, no qual fará constar todas as ocorrências, instruções da Contratante e as condições atmosféricas. A Contratante receberá 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo engenheiro responsável pela obra.

7.37. Apresentar mensalmente, até o dia 10 de cada mês, documentos de quitação dos haveres trabalhistas, como recibo de salário, depósito de FGTS, recolhimento do INSS. A entrega e fiscalização dos EPIs, PPRA, PCMSO, LTCAT e PCMAT deverá ser comprovada conforme a periodicidade exigida legalmente.

7.38. A Contratada assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente direta e indiretamente sobre a execução dos serviços, bem como pelas despesas de seus funcionários, tais como: cartões ponto, uniformes, EPI, medicamentos, transportes, refeições ou qualquer outra atividade relativa a execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.

7.39. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência.

7.40. A Contratada não poderá alocar no contrato decorrente deste Termo de Referência profissional(is) que prestem ou tenha(m) prestado serviços a FAHECE nos últimos 18 meses, como celetistas, tanto titular(es) ou sócio(s) da Contratada quanto empregado(s) ou trabalhador(es) sem vínculo, exceto se, naquele caso, já for(em) aposentado(s).

7.41. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelos serviços a serem executados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade decorrente da execução das obras aqui contratadas.

7.42. A CONTRATADA deverá manter na obra um diário, no qual fará constar todas as ocorrências, instruções da CONTRATANTE e as condições atmosféricas. A CONTRATANTE receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela obra.

7.43. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010.

8 Obrigações da FAHECE:

8.1. Fornecer todas as condições à perfeita execução dos serviços;

8.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

8.3. Efetuar as medições e atestar as notas fiscais/faturas que comprovam a realização dos serviços, procedendo aos pagamentos devidos na forma deste Termo de Referência.

8.4. Fiscalizar o contrato na forma deste Termo de Referência.



9	Prazo de execução: 9.1. A vencedora do certame terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para execução de todos os serviços contratados, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. 9.2. Serão considerados entregues e finalizados somente os serviços que apresentarem comprovadamente em perfeito estado e que não possuam qualquer pendência de execução e/ou acabamento.
10	Vigência contratual: 10.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 09 (nove) meses, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE.
11	Reajuste 11.1. O preço poderá ser reajustado, a critério da FAHECE e em caso de renovação, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do Contrato decorrente do presente Termo de Referência, tomando como base os índices de variação do INCC ou acordo entre as partes.
12	Fiscalização: 12.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado. 12.2 A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica. 12.3 Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada à execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato. 12.4 A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência. 12.5 A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência. 12.6 Sempre que solicitada, a fim de possibilitar a fiscalização do cumprimento dos deveres da CONTRATADA como empregadora, a CONTRATADA compromete-se a apresentar relatório à CONTRATANTE contendo, pelo menos, os documentos atualizados previstos no item 7.30 deste Termo de Referência.
13	Visita Técnica: 13.1. As empresas interessadas deverão tomar conhecimento de toda a documentação fornecida, além de vistoria ao local, para que possam elaborar proposta com a ciência das reais condições sob as quais o serviço será executado, inclusive levantamento de medidas, caso percebam alguma diferença numérica entre o local e o indicado na planilha estimativa de custos. 13.2. A visita técnica ao local dos serviços é obrigatória e imprescindível por se tratar de obra de a ser executada sobre uma área hospitalar em funcionamento, com utilização das vias e



formas de acesso já disponíveis.

13.3. Não serão aceitas posteriores alegações de desconhecimento da atual situação do local e das interferências com as atividades exercidas no Almojarifado como justificativa para aditamentos de quaisquer espécies.

13.4. Os concorrentes não poderão, em nenhuma hipótese, alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

13.5. As visitas deverão ser agendadas com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, com a comissão de obras da FAHECE, no telefone (48) 3212-1362 ou pelo e-mail luisfernando@fahece.org.br. O horário das visitas se dará de Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 8h00min às 17h00min.

13.6. As visitas técnicas deverão ser agendadas até às 13h00min do dia anterior à data prevista para a entrega das propostas.

13.7. As visitas técnicas não serão realizadas após as 17h00min do dia anterior à data prevista para a entrega das propostas.

13.8. O representante deverá apresentar a Declaração de Visita Técnica, preferencialmente em papel timbrado da empresa (conforme modelo - anexo I), para o recolhimento da assinatura do representante da FAHECE no ato da visita para posterior juntada à proposta de preços.

14

Apresentação de propostas:

14.1 Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **09 de setembro de 2019**, às 17:00 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Setor de Licitações, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: licitacao@fahece.org.br até esta data e horário.

14.2 As propostas de preços devem ser redigidas em português, na moeda real (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

14.3 Nas propostas deverão ser descritos os preços unitários para cada tipo de tarefa ou serviço descritos na Planilha Quantitativa Orçamentária anexa ao presente instrumento.

14.4 Conforme estabelecido no Acórdão 2622.2013-TCU-Plenário, a composição máxima de BDI para obras de edificações é de 27,64% e para fornecimento de equipamentos é de 15,28%. A composição de BDI da proponente deverá obedecer esta premissa e deverá constar explicitamente na planilha de preços.

14.5 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.6 A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br.

14.7 O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver



desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.8 Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, seguros, taxas de emissão de ARTs, etc, que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

14.9 A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

14.10 O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá contemplar as diversas atividades técnicas, materiais e equipamentos necessários para a execução das obras.

15

Julgamento Das Propostas:

15.1. Requisitos de Habilitação:

15.1.1 As propostas deverão conter o seguinte, sob pena de desclassificação do proponente:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Alvará de funcionamento;

d) Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União e FGTS;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

g) Declaração de que a proponente não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do CEPON.

h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;



j) Declaração de Visita Técnica devidamente assinada pela proponente e pelo responsável da FAHECE;

j.1) A declaração supramencionada tem como objetivo sinalizar as empresas quanto à previsão de seus cálculos e formular suas propostas;

k) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, obrigatoriamente, em razão social e CNPJ da empresa proponente e, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividades semelhantes ao objeto deste Termo de Referência e a execução de obras semelhantes com área mínima de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados).

15.1.1 Poderão participar da disputa, isolada ou em regime de consórcio, as empresas do ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

15.1.2 Para o caso de a proponente ser formada por consórcio, deverão ser observadas as seguintes regras, sem prejuízo de outras existentes no restante do Termo de Referência:

15.1.3 Cada participante do consórcio deverá atender individualmente às exigências constantes no item 15.1 e subitens, além dos seguintes documentos:

a) Termo de constituição de consórcio, devidamente assinado, por instrumento particular, contendo, no mínimo:

a.1. Denominação do consórcio;

a.2. Qualificação dos consorciados;

a.3. Composição do consórcio, respectivas participações dos integrantes e compromisso futuro quanto à participação de cada integrantes na prestação do serviço;

a.4. Organização do consórcio;

a.5. Objetivo do consórcio;

a.6. Indicação da empresa líder que será responsável pelos entendimentos que envolvam o consórcio junto à FAHECE, até a data da assinatura do Contrato;

a.7. Outorga pelas integrantes do consórcio de poderes expressos irretratáveis e irrevogáveis para a empresa líder representá-las, em juízo ou fora dele, em todos os atos relativos a Licitação e à assinatura do Instrumento de Contrato, podendo, para tanto concordar com condições, transigir, renunciar a direitos, compromissar-se e assinar quaisquer papéis e documentos;

a.8. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Coleta de Preços quanto na de execução do contrato dela decorrente;

15.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

15.1.5 No caso de a proposta apresentada pelo consórcio ser declarada vencedora, antes da assinatura do Instrumento de Contrato, o Termo de Constituição de Consórcio deverá ser apresentado por instrumento público.

15.1.6 Não há limite de número de consorciados para a constituição do consórcio;



15.1.7 Nenhuma proponente poderá participar de mais de um consórcio;

15.1.8 Não será admitida a substituição, a retirada, a exclusão ou a inclusão de consorciados ao longo do processo de análise dos documentos de licitação, até que seja assinado o Instrumento de Contrato.

15.2 Critério de julgamento das propostas:

15.2.1 O critério de julgamento é o de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências técnicas constantes desta Coleta de Preços, respeitando o preço máximo especificado no quadro abaixo:

Preço Máximo
R\$ 430.523,53

15.2.2 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível e que não respeitem o valor global máximo estabelecido ou que tenha preços unitários que superem os valores orçados pela FAHECE para cada tarefa ou serviço em mais de 10% (dez por cento); Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

15.2.4 Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os iguais.

15.2.5 A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

15.2.6 A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

15.2.7 A CONTRATANTE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

15.2.8 Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

16 Homologação do resultado e convocação do vencedor:



	<p>16.1 Será conferida a documentação constante do item 15.1 deste Termo de Referência somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.</p> <p>16.2 O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da CONTRATANTE para homologação.</p> <p>16.3 Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação.</p> <p>16.4 Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>16.5 O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.</p>
17	<p>Interposição de Recursos:</p> <p>17.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.</p> <p>17.2. O recurso deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas.</p> <p>17.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.</p> <p>17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.</p>
18	<p>Pagamento:</p> <p>18.1 O pagamento será realizado de acordo com medições mensais de avanço físico da obra, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.</p> <p>18.2 A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência da execução, e encaminhada à CONTRATANTE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.</p> <p>18.3 Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;</p> <p>18.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a</p>



	<p>liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.</p> <p>18.5 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.</p> <p>18.6 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.</p> <p>18.7 Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a CONTRATANTE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.</p>
19	<p>Alteração Contratual:</p> <p>19.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.</p>
20	<p>Rescisão do Contrato:</p> <p>20.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;b) A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;c) Atraso injustificado no início da execução do objeto;d) Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;e) Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato;f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;g) O cometimento reiterado de faltas;h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique



	<p>a execução do objeto;</p> <p>20.2 O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da CONTRATANTE; (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a execução do Contrato e/ou (g) restar comprovado que a CONTRATADA possui débito trabalhista.</p> <p>20.3 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela CONTRATANTE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.</p> <p>20.4 A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.</p> <p>20.5 Na hipótese da cláusula anterior, caso a CONTRATANTE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.</p> <p>20.6 Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.</p> <p>20.7 Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.</p>
21	<p>Sanções:</p> <p>21.1 A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à CONTRATANTE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Advertência formalizada por meio de correspondência;b) Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;c) Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa. <p>21.2 As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela CONTRATANTE após sua aplicação;</p> <p>21.3 O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total</p>



	<p>atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindida;</p> <p>21.4 A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.</p> <p>21.5 As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela CONTRATANTE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.</p> <p>21.6 O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.</p> <p>21.7 Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a CONTRATADA poderá receber Advertência Escrita para que regularize seu erro.</p> <p>21.8 Se não houver correção dentro do prazo concedido pela CONTRATANTE, ou as violações sejam praticadas de forma reiterada, aplica-se o disposto no item 21.1.</p> <p>21.9 Independentemente da aplicação de sanções à CONTRATADA, faculta-se à CONTRATANTE a rescisão do contrato nos termos do item 20.</p>
22	<p>Disposições Gerais:</p> <p>22.1 Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.</p> <p>22.2 As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.</p> <p>22.3 É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.</p> <p>22.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.</p> <p>22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.</p> <p>22.6 As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.</p> <p>22.7 Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico licitacao@fahece.org.br;</p> <p>22.8 O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo.</p>



22.9 Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.

22.10 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.11 As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

22.12 Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

22.13 O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.14 Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

22.15 A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

22.16 A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto deste contrato.

22.17 Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do CEPON.

22.18 A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

22.19 Não se aplica o disposto na cláusula anterior se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

22.20 Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

22.21 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência.

22.22 Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes

22.23 O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Coleta de Preços nº GECCI 008/2019

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que vistoriou o local destinado à
contratar **empresa especializada em engenharia para fornecimento de material, equipamentos e
mão de obra, necessários à execução das obras de construção da lanchonete no Complexo
Oncológico do CEPON**. DECLARA, ainda, pleno conhecimento de todas as peculiaridades e
características do local onde serão executadas as obras, ciente de que o preço proposto pela nossa
empresa está de acordo com este edital, não podendo alegar o desconhecimento das condições e do
grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas.

Local e data.

(Representante legal)

Responsável pela FAHECE/CEPON